

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 002.2021 – CP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, com sede à Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados que às **09H00MIN (NOVE) HORAS** do dia **25 DE JUNHO DE 2021**, em sua sala no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamentos dos documentos de habilitação e das propostas de preço e propostas técnicas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, sendo interessada as Secretarias de: Infraestrutura; Meio Ambiente e Urbanismo; Educação; Saúde; Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, mediante as condições estabelecidas no presente edital, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº. 123/06.

Compõem-se este edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO FATOR K E TRDE

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, através das SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA; MEIO AMBIENTE E URBANISMO; EDUCAÇÃO; SAÚDE; ESPORTE E JUVENTUDE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta de preços para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL: Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

A cópia do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, pelos sítios eletrônicos: do TCE/CE (Portal de licitações): www.tce.ce.gov.br e da

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE:
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br ou através do e-mail oficial da Comissão
Permanente de Licitação: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

1.1. Os valores totais estimados para contratação do objeto presente licitação, por unidade administrativa, são os constantes da seguinte planilha:

UNIDADE GESTORA		VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 1.050.000,00
02	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.400.000,00
03	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.400.000,00
04	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 1.050.000,00
05	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	R\$ 650.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 5.550.000,00

** Obs.: Os valores acima mencionados foram extraídos do projeto básico ora encaminhado pelas Secretarias de: Infraestrutura; Meio Ambiente e Urbanismo; Educação; Saúde; Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.*

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

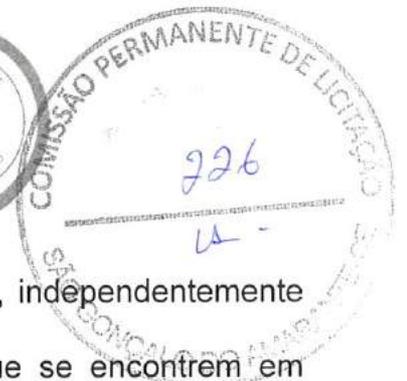
2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação interessados que atuem no ramo, localizados em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) – exceto sociedade cooperativa – devidamente cadastrados ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.1.3. Se antes do início da abertura dos envelopes de propostas de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de propostas de preços, os respectivos



participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.5.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o objeto em tela não se trata de serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade, consignou-se a vedação acima.

2.1.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos do presente edital e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

2.1.7. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar utilizar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº.123/06, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes colados, declaração ou outro documento equivalente, emitida pela Junta Comercial, que comprove essa condição.

2.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentos de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.1.11. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.1.11.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE;

2.1.11.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo editalício;

2.1.11.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



2.1.11.4. A resposta do Município de São Gonçalo do Amarante/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação no quadro de avisos e constituirá aditamento a estas instruções.

2.1.11.5. O pedido, com suas especificações.

2.1.12. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.1.13. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.1.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores (para pessoa jurídica);
- c) Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar o licitante em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;
- d) Quando o representante for titular da proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição (para pessoa jurídica).

2.2.2. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4. Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, devendo o responsável no ato da entrega apresentar documento oficial de identificação com foto.

2.5. Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de eleição da diretoria, na forma do art. 18 da Lei Nº. 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

3.1.6. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante.

3.1.7. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitidas pela junta comercial do estado da sede da licitante. Esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

3.1.8. Documentos oficiais de identificação (com foto) válido na forma da lei, do(s) responsável(is) legal(is);

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 152, de 1º de maio de 1943).



3.2.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

3.3.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

3.3.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,50;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
ARLP é o Ativo Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

3.3.1.1.3. Índice de Endividamento menor ou igual a 0,25;

$$\text{Índice de Endividamento Total (ET)} = \frac{\text{ET}}{\text{AT}}$$

Onde: ET é o Exigível Total
AT é o Ativo Total

3.3.1.1.4. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,50;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.5 – Grau de Endividamento menor ou igual a 0,30;

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

3.3.1.2. Os índices apresentados anteriormente deverão ser devidamente assinado por contabilista registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como por sócio, gerente ou diretor, e ainda deverão ser acompanhados do relatório de qualificação econômico-financeiro.

3.3.1.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura acompanhado do termo de abertura do livro diário devidamente registrado na junta comercial, constando no balanço patrimonial o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa, apresentado de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3.3.1.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.3.1.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

3.3.1.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no subitem 3.3.1 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Notas Explicativas.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, instituído pelo Decreto N°. 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N°. 9.555, de 6 de novembro de 2018)

3.3.1.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

3.3.1.5.3. A escrituração digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB N°. 1420 e RFB N°. 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU N°. 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

3.3.2. Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.3.3. As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.3.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.3.5. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.

3.3.5.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, ou mediante transferência para a seguinte conta bancária: **Agência N°. 34.932-1; Conta N°. 34.932-1 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo).**

3.3.5.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



3.3.5.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1. Beneficiário: Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

3.3.5.3.2. Objeto: Garantia de participação na CONCORRÊNCIA Nº. 002.2021 – CP.

3.3.5.3.3. Valor: **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

3.3.5.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.54. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta de preços durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado na **área de Engenharia Civil ou Arquitetura**.

3.5. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.5.1. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de **ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA** devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) com atestado, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância.

3.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO ARQUITETÔNICO, SONDAGEM, CÁLCULO ESTRUTURAL INCLUSIVE FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA, ELÉTRICA, SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ORÇAMENTO
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO (QUÍMICO, NÃO SENDO ACEITO TRATAMENTO SIMPLIFICADO POR CLORADOR), RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO;
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO REDE COLETORA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM CONTEMPLANDO LAGOAS DE DETENÇÃO OU RETENÇÃO



05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM
06	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RODOVIAS E DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM DE TERRA

3.5.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

3.5.3. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada.
- Contrato de prestação de serviços.

3.5.4. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Nº. 8.666/93, o Município de São Gonçalo do Amarante/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

3.5.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

3.6. RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.6.1. Apresentar certidão(ões) com atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente em que figurem o nome da empresa na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância.

3.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO ARQUITETÔNICO, SONDAGEM, CÁLCULO ESTRUTURAL INCLUSIVE FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA, ELÉTRICA, SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ORÇAMENTO
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO (QUÍMICO, NÃO SENDO ACEITO TRATAMENTO SIMPLIFICADO POR CLORADOR), RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO;
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO REDE COLETORA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM CONTEMPLANDO LAGOAS DE DETENÇÃO OU RETENÇÃO



05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM
06	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RODOVIAS E DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM DE TERRA

3.6.2. Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa.

3.6.2.1. A equipe técnica deverá ser composta no mínimo dos seguintes profissionais:

- a. Engenheiro Civil ou Arquiteto (Coordenador);
- b. Engenheiro Civil;
- c. Arquiteto;
- d. Engenheiro Eletricista;
- e. Geólogo;
- f. Engenheiro Ambiental.

* OBS.: O Coordenador também poderá exercer a função de Engenheiro Civil ou Arquiteto.

3.6.3. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

3.7. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

3.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93);

3.7.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

3.7.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em cartório.

3.9.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços ou no que se refere ao item 3.6.4 do edital.

3.9.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.9.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.9.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.9.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.



3.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.13. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em ata.

3.14. A documentação deverá ainda ser apresentada, preferencialmente, obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002.2021 – CP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguinte dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002.2021 – CP
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____

4.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via digital, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da



licitante. Esta deverá consistir de um conjunto de textos e documentos que poderá ser dividida em volumes.

4.4. O **ENFOQUE TÉCNICO** deverá ser apresentado em formato texto, gráficos, fotos, diagramas e tabelas que ocupe no máximo de 40 (quarenta) páginas da Proposta Técnica. As páginas acima do limite estabelecido serão desconsideradas na análise.

4.5. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ANEXO III (MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)** – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante e deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (atestados técnicos e currículos) e está limitada aos seguintes tomos:

4.6. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas serão avaliadas mediante a aplicação de pontuação, conforme explicitado na tabela a seguir:

CRITÉRIO	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Conhecimento do problema	12	24
Metodologia e plano de trabalho	4	8
Organização	4	8
Experiência da empresa	17	34
Equipe técnica	13	26
TOTAL	50	100

4.7. Detalhamento da pontuação da proposta técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	MAXIMO PONTOS		
		A	B	C
N1	ENFOQUE TÉCNICO			
N1.1	Conhecimento do problema: O Conhecimento do Problema objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento sobre os problemas existentes da região onde serão realizados os serviços, apresentando todos os dados de que disponha sobre o município e eventuais dificuldades identificadas decorrentes do conhecimento da região. Deverá demonstrar experiência em estudos e projetos semelhantes, apontando as dificuldades a serem enfrentadas e sua capacidade para superar as mesmas. A LICITANTE deverá ser capaz de perceber as demandas estruturantes existentes, em todas as áreas, e propor soluções para ameniza-las.	0	12	24
N1.2	Metodologia e Plano de Trabalho: a	0	4	8



	licitante deverá descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento dos trabalhos, de modo a garantir qualidade técnica e cumprimento dos prazos estipulados. A apresentação de fluxogramas, figuras, fotos, plantas serão consideradas na medida em que essas ilustrações dão sentido, forma e evidência, ou ainda, esclareçam pontos duvidosos para uma interpretação objetiva			
N1.3	Organização: a licitante deverá apresentar sob forma de organograma a estrutura organizacional da equipe técnica que irá desenvolver os trabalhos, respeitando as exigências do presente edital, indicando nome, formação profissional e definindo a atuação de cada um, indicando seu cargo, atribuições e responsabilidades.	0	4	8
TOTAL MÍNIMO N1:		20		
TOTAL MÁXIMO N1:		40		

- A: Não atendeu aos critérios solicitados em cada item
B: Atendeu parcialmente aos critérios solicitados em cada item
C: Atendeu aos critérios solicitados em cada item

ITEM	DESCRIÇÃO	MAXIMO PONTOS	
		MÍNIMA	MÁXIMA
N2	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	17,00	34,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		
2.1	Contagem de tempo	4,00	8,00
2.1.1	Experiência de até 6 anos em elaboração de projetos, será atribuído 4,00 pontos e, por cada 2 anos a mais, além dos 6 anos de experiência somar 2,0 pontos, até o máximo de 8,00 pontos	4,00	8,00
N 2.2	A empresa deverá demonstrar através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico com Atestados, devidamente registrados no CREA ou CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove ter a empresa elaborado projetos de características técnicas similares às do projeto em licitação, levando-se em conta as parcelas de	13,00	26,00



	maiores relevâncias, abaixo:		
N2.2.1	Elaboração de projeto completo de Sistema de tratamento de esgotos, incluindo rede coletora, estação elevatória e estação de tratamento: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos	2,00	4,00
N2.2.2	Elaboração de projeto completo de sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, estação elevatória, reservatório apoiado ou elevado, estação de tratamento com tratamento químico (não sendo aceito tratamento simplificado por clorador) e rede de distribuição: Será atribuído 2 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos	2,00	4,00
N2.2.3	Elaboração de projeto completo de Sistema de drenagem urbana com dispositivo de retenção de pico de cheias (lagoas de retenção ou retenção): Será atribuído 2 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos	2,00	4,00
N2.2.4	Elaboração de Projeto completo de Edificação contemplando arquitetônico, sondagem, cálculo Estrutural, instalações hidrossanitária, elétrica, SPDA, cabeamento estruturado e orçamento: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos	2,00	4,00
N2.2.5	Elaboração de projeto Rodoviário completo contemplando estudo topográfico, estudos geotécnicos, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem e pavimentação: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos	2,00	4,00
N2.2.6	Elaboração de projeto completo de Barragem, incluindo estudo de jazidas, estudos geotécnicos (sondagens) e estudos hidrológicos: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos	2,00	4,00
N.2.2.7	Elaboração de estudos ambientais: Será atribuído 1,00 ponto para cada atestado, até o máximo de 2,00 pontos	1,00	2,00
N3	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	13,00	26,00
N3.1	COORDENADOR DE PROJETO O Coordenador (Engenheiro Civil ou outro	13,00	26,00



	profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe) deverá demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU que comprovem ter coordenado a elaboração de projetos de características técnicas similares às do projeto em licitação, levando-se em conta as parcelas de maiores relevâncias, abaixo:		
N3.1.1	Elaboração de projeto completo de Sistema de tratamento de esgotos, incluindo rede coletora, estação elevatória e estação de tratamento: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos.	2,00	4,00
N3.1.2	Elaboração de projeto completo de sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, estação elevatória, reservatório apoiado ou elevado, estação de tratamento com tratamento químico (não sendo aceito tratamento simplificado por clorador) e rede de distribuição: Será atribuído 2 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos.	2,00	4,00
N3.1.3	Elaboração de projeto completo de Sistema de drenagem urbana com dispositivo de retenção de pico de cheias (lagoas de retenção ou retenção): Será atribuído 2 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos.	2,00	4,00
N3.1.4	Elaboração de Projeto completo de Edificação contemplando arquitetônico, sondagem, cálculo Estrutural, instalações hidrossanitária, elétrica, SPDA, cabeamento estruturado e orçamento: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos.	2,00	4,00
N3.1.5	Elaboração de projeto Rodoviário completo contemplando estudo topográfico, estudos geotécnicos, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem e pavimentação: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos.	2,00	4,00
N3.1.6	Elaboração de projeto completo de Barragem, incluindo estudo de jazidas, estudos geotécnicos (sondagens) e estudos	2,00	4,00



	hidrológicos: Será atribuído 2,00 pontos para cada atestado, até o máximo de 4,00 pontos.		
N3.1.7	Elaboração de estudos ambientais: Será atribuído 1,00 ponto para cada atestado, até o máximo de 2,00 pontos.	1,00	2,00
PONTUAÇÃO MÍNIMA (N2 + N3)		30,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (N2 + N3)		60,00	

Será aceita apresentação de mais de um projeto por atestado, desde que os projetos estejam perfeitamente explicitados e de acordo com o exigido, ou seja, não serão aceitos atestados genéricos sem o devido detalhamento do projeto a que se pretende comprovar experiência.

Entende-se por projeto completo o desenvolvimento, no mínimo, de memorial descritivo, especificações técnicas, memorial de cálculo e peças gráficas.

N2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – os atestados ou certidões de acervo técnico devem apresentar a licitante na condição de contratada.

N3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

N3.1 COORDENADOR DE PROJETO – Um profissional, de nível superior em engenharia ou arquitetura, com experiência na função de coordenação e ou gerenciamento de projetos em que constem todas as disciplinas exigidas, comprovado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO. Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante comprovando essa condição com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada da última alteração do contrato social da empresa com seu quadro societário, ou cópia de ata de assembleia de eleição de diretoria ou cópia autenticada de contrato de prestador de serviços com a licitante.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.8. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente.

4.9. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados neste edital e seus anexos.

4.10. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no item do julgamento das propostas técnicas e anexos deste edital.

4.11. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica Especial – CTE devidamente designada pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE, devendo ser emitido parecer técnico com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste edital e seus anexos, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

4.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer



qualquer adendo aos entregues.

4.13. Serão desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002.2021 – CP
ENVELOPE "c" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.1.1. Nome/Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da empresa, preço global da proposta, expresso em real, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, deve ser datada e assinada sobre carimbo pelo titular ou preposto da licitante.

5.1.2. Preço global expresso em real;

5.1.3. Prazo de execução dos serviços;

5.1.4. Composição geral de preços, em que fiquem demonstrados todos os insumos, material, mão de obra e equipamentos e encargos sociais.

5.1.5. Planilha de encargos trabalhistas e sociais.

5.1.6. Planilha de composição do fator K e TRDE.

5.2. ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em 02 (duas) vias, uma indicando ORIGINAL e outra CÓPIA e deve conter, no mínimo:

5.2.2. **CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, com o nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ, e prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes desta licitação, devidamente assinada sobre carimbo pelo representante legal ou preposto da empresa licitante.

5.2.3. **ORÇAMENTO DETALHADO** de acordo com o disposto no Anexo I deste instrumento. A planilha apresentada não poderá divergir da planilha orçamentária básica.

5.2.4. Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante:

5.2.5. Não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado, ou inexequível.

5.2.6. Não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, omitir ou modificar os quantitativos dos serviços estabelecidos.

5.2.7. No caso de erro na coluna unidade, a CPL considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento básico.

5.2.8. Orçamentos e planilhas de composição de preços unitários deverão conter, em



sua última folha, a assinatura sobre carimbo do profissional responsável por sua elaboração, as demais folhas deverão ser rubricadas.

5.2.9. Os valores unitários das planilhas de orçamentos estimados, estabelecidos no projeto básico elaborado pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE, são considerados valores limites máximos. Assim, cada licitante / proponente deve observá-los quando da apresentação de sua proposta de preços.

5.2.10. Os valores unitários apresentados pelo licitante vencedor do certame, serão utilizados para o pagamento dos serviços prestados ou projetos elaborados até o limite estipulados pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

5.2.11. Os valores atribuídos as quantidades nas planilhas de orçamentos estimados - elaboradas pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE são meras estimativas, as quantidades reais serão conhecidas quando da emissão de cada ordem de serviço.

5.2.12. Correrão por conta do proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

5.2.13. O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2.14. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela CPL, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à CPL. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

5.2.15. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

5.2.16. Erros ou incompatibilidade quanto ao consumo de materiais em relação às composições referenciais ou da sala técnica serão objeto de diligência junto a licitante.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE.

6.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 Em seguida, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela mesma. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 A CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

6.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da CPL, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação em jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



6.5 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a CPL fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente, fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em jornal de grande circulação e no site do TCE/CE (Portal de licitações): www.tce.ce.gov.br e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.6 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em jornal de grande circulação e no site do TCE/CE (Portal de licitações): www.tce.ce.gov.br e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

6.7 Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a CPL manterá em seu poder os envelopes, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.8 Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs recurso administrativo, este ficará sob o poder da CPL durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.9 Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

6.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.11.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.12 Os envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela CPL e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.13 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela CPL e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.14 O julgamento das propostas técnicas será feito pela Comissão Técnica Especial – CTE, devidamente designada pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE, devendo ser emitido parecer técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

6.15 A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no item do julgamento das propostas técnicas deste edital e seus anexos.

6.16 É facultada à CPL ou autoridade superior, de ofício ou mediante requerimento do

interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.12 Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a CPL fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

6.13 Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação da desclassificação em jornal de grande circulação e no site do TCE/CE (Portal de licitações): www.tce.ce.gov.br e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, e serão abertos os prazos recursais.

6.14 No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a CPL poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

6.15 Concluído o julgamento das propostas técnicas, passa-se a fase de abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste edital.

6.16 A CPL verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

6.17 Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atenderem às exigências deste edital,
- b. Com preços superiores aos determinados no edital
- c. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

6.22. O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará em jornal de grande circulação e no site do TCE/CE (Portal de licitações): www.tce.ce.gov.br e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e aguardará o decurso dos prazos recursais.

6.23. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.24. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a CPL fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.25. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.26. Em seguida o Presidente da CPL verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo.

6.27. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Presidente da CPL procederá de acordo com os itens a seguir:

6.27.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar Nº. 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.27.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos



preços ofertados.

6.27.3. Para efeito do disposto no item 6.27.2, ocorrendo empate, o Presidente da CPL procederá da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela anteriormente classificada em 1º lugar, situação em que será classificada em primeiro lugar;

b. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.27.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.27.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.27.5. Na hipótese de não classificação da ME e EPP em primeiro lugar, nos termos previstos no item acima, o licitante melhor classificado será o da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.27.6. Ocorrendo a situação prevista no item 6.27.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da CPL, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.28. À CPL é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.29. A CPL poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.30. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até à conclusão do processo. A Comissão Técnica Especial – CTE designada para analisarem as propostas técnicas, caberá à responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

6.31. Todos os procedimentos da CPL e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.32. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.34. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, desclassificadas tecnicamente ou todas as propostas de preços sejam desclassificadas é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



7.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão Técnica Especial – CTE, devidamente designada pelo Município de São Gonçalo Amarante/CE, de acordo com este edital e seus anexos, devendo ser emitido parecer técnico de julgamento datado e assinado por quem o emitiu.

7.2. O julgamento das propostas técnicas será global, serão aplicados os critérios discriminados neste item do edital, e, em seguida, será feito o somatório da nota técnica de cada item, para se obter a Pontuação Técnica Final (PT) da licitante.

A PONTUAÇÃO TÉCNICA de cada licitante/proponente será determinada pelo somatório da pontuação obtida na análise da documentação referente ao item 4.3.1.1.1

$$PT = N1 + N2 + N3, \text{ onde}$$

N1 – ENFOQUE TÉCNICO

N2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

N3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.3. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Apresentar índice técnico inferior a 50 pontos
- b) Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos profissionais exigidos ou deixar de pontuar qualquer um dos profissionais.
- d) Apresentarem pontuações técnicas inferiores à pontuação mínima requeridas em quaisquer critérios.
- e) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos a Proposta Comercial.
- f) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas a CPL poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para à apresentação de outras propostas livres das causas que provocaram a desclassificação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FINAL

8.1. Decorrido o prazo recursal referente a fase técnica, a CPL procederá a abertura, análise e pontuação das Propostas de Preços.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta de Preços em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Proposta Comercial com preço unitário e/ou valor global estimado superior ao apresentado na Planilha Orçamentária Básica constante do presente edital.
- d) Preços unitários e globais inexecutáveis.

8.3. A CPL determinará o ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta comercial, mediante O seguinte procedimento:

$$\text{Pontuação de Preço (PP)} = \left(\frac{M}{Y} \right) \times 100, \text{ onde:}$$

M = MENOR PREÇO ENTRE AS LICITANTES

Y = PREÇO DA PROPOSTA EM EXAME

8.4. NOTA FINAL - AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.4.1. SERÁ PROCLAMADA VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO A LICITANTES QUE APRESENTAR PROPOSTA QUE, ATENDENDO TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS COMPONENTES, OBTIVER A MAIOR NOTA FINAL = NF CONFORME A FÓRMULA ESTABELECIDA A SEGUIR:

$$\text{NF} = 0,7 \times \text{IT} + 0,3 \times \text{IP}$$

Onde:

NF – NOTA FINAL DA PROPOSTA;

IT – ÍNDICE TÉCNICO OBTIDA PELA LICITANTE; E

IP – ÍNDICE DE PREÇO OBTIDA PELA LICITANTE.

8.5. Os cálculos da ÍNDICE TÉCNICO, ÍNDICE DE PREÇO e NOTA FINAL, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

8.7. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.8. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a CPL procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

8.9. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

8.10. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou, posteriormente através de notificação aos licitantes/proponentes, ou ainda, de publicação em jornal de grande circulação e no site do TCE/CE (Portal de licitações): www.tce.ce.gov.br e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na sede da CPL, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a licitante vencedora, sua nota final e o valor de sua proposta de preços.

8.11. Havendo igualdade de **NOTA FINAL (NF)** entre 02 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei Nº. 8.666/93.

8.12. O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.13. É facultado à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.14. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar Nº. 123/06),



preferência de contratação para as ME's e EPP's.

8.15. Conforme define o §8º do art. 5º do Decreto Federal Nº. 8.538/2015, nas licitações que envolvam Técnica e Preço, entende-se por empate aquelas situações em que a Avaliação Final das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à Avaliação Final da licitante mais bem classificada, depois de ordenadas as classificações em ordem decrescente de Avaliação Final.

8.16. Para o efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate na Avaliação Final, a comissão procederá da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar nova Proposta de Preços, reduzindo-a a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da Avaliação Final, alcance uma avaliação final superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.15. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17. No caso de haver empate de Avaliação Final entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.16. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da CPL, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua intenção de apresentar nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência das Secretarias de: Infraestrutura; Meio Ambiente e Urbanismo; Educação; Saúde; Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

8.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9. DO CONTRATO

9.1. As Secretarias de: Infraestrutura; Meio Ambiente e Urbanismo; Educação; Saúde; Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, assinarão contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7. A execução dos serviços contratados deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço, a ser emitida pela CONTRATADA.

9.8. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Considerando o objeto licitado, o contrato será de natureza continuada.

9.10. A CONTRATADA, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

9.11. Ocorrerá à rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO constante da Minuta de Contrato.

9.12. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação.

10.2. A validade da garantia contratual deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do mesmo, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

10.3. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

10.4. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.

10.5. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido



constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

10.6. Ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

10.7. No caso de eventuais aditivos de prazo, a garantia também deverá ser aditivada.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O serviço executado e/ou cada parcela do mesmo, será acompanhado pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena do CONTRATANTE, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666 e suas alterações posteriores.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ordem de serviços.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa advinda da contratação do objeto da presente licitação, e correrá à conta da dotação orçamentária das Secretarias de: Infraestrutura; Meio Ambiente e Urbanismo; Educação; Saúde; Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, com recursos previstos nas seguintes classificações, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1001.04.122.0058.2.089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEINFRA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1401.04.122.0064.2.117 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMURB		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0601.12.122.0008.2.027 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1001000000 RECURSO ORDINÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701.10.122.0018.2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE – FMS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	1201.04.122.0060.2.103 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEJU		

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. Caberá a CONTRATANTE através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais,



simplesmente denominado de FISCAL DE CONTRATO.

13.2. A CONTRATANTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

14.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.

14.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.9. Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização da CONTRATANTE comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

14.10. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

14.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

14.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.13. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

14.14. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

14.15. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE (Para Pessoa Jurídica).

14.16. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.

14.17. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14.18. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

14.19. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviços.

15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas técnicas;
- c) Julgamento das propostas de preços.

16.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da CPL, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o



representante da licitante.

16.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da CPL até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes "B" e "C" deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

16.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da CPL até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "C" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no endereço constante neste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

16.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.

17.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,3%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

17.3. Da aplicação de multa será a CONTRATADA notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

17.4. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

17.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela CONTRATADA.

17.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade.

17.8. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal da CONTRATANTE.

17.9. A inidoneidade poderá ser declarada pelo ordenadores de despesas/secretários municipais, nos casos previstos no item seguinte.

17.10. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas a CONTRATADA que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.11. A reabilitação da CONTRATADA só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município de São Gonçalo do Amarante/CE pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

17.12. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados a CONTRATADA ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de Advertência e de Suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar com o Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

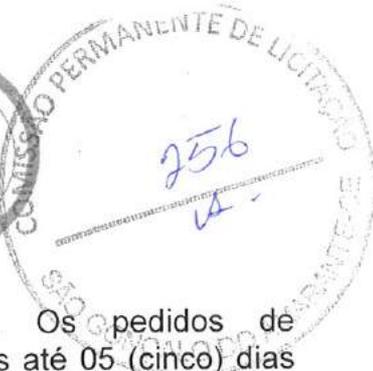
18.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

18.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL sito a Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, ou



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



através do e-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 05 (cinco) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

18.5. Conforme determinação da autoridade superior do presente procedimento licitatório, foram replicadas exigências de habilitação e preceitos técnicos do Projeto Básico, bem como anexos e justificativas encaminhados pelas unidades gestoras neste edital.

1.6. Fica eleito o foro de São Gonçalo do Amarante/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de Maio de 2021.

Anderson A. da S. Rocha

Anderson Augusto da Silva Rocha
Comissão Permanente de Licitação
Presidente